

OFÍCIO Nº 956/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 26 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

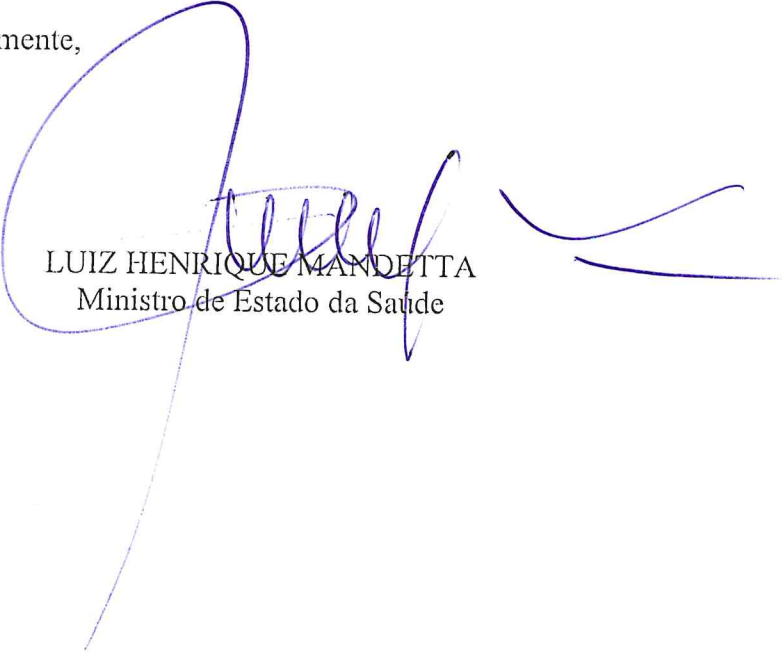
Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 27/2019

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>10 / 4 / 19</u>	às <u>16</u> h <u>06</u>
<u>LR</u>	<u>5.876</u>
Servidor	Ponto
<u>Gleidys Calmon</u>	
Portador	

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 94, de 28 de fevereiro de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Gabinete

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 15 de março de 2019.

Referência Sei: 8286251 e 8289812

Assunto: Requerimento de Informação sobre denúncias de farmácias participantes do Programa "Aqui Tem Farmácia Popular".

Ciente do teor do Despacho DAF 8286251, elaborado no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Encaminha-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) para análise e providências.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Denizar Vianna Araujo, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos**, em 15/03/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8352265** e o código CRC **2E8C23BB**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica
Coordenação do Programa Farmácia Popular

NOTA TÉCNICA Nº 29/2019-CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de requerimento de informação nº 94, de 2019 (7959854), encaminhado pelo Sr. Deputado Federal Alexandre Padilha, o qual solicita informações ao Ministério da Saúde sobre denúncias de farmácias participantes do Programa "Aqui tem Farmácia Popular" de que o Ministério da Saúde reduziu o repasse de recursos para pagamento de medicamentos, inviabilizando o Programa.

2. ANÁLISE

2.1. Inicialmente, informamos que o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) é regulamentado pela PCR nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, que revogou a Portaria GM/MS nº. 111/2016. O Programa faz parte da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SCTIE/MS).

2.2. Cumpre esclarecer que em relação à redução dos valores de repasses para o Programa, este se deu pela atualização dos valores de referência (VR) dos medicamentos do Programa Aqui Tem Farmácia Popular para o tratamento de hipertensão arterial, diabetes mellitus e asma. Esta atualização surgiu da necessidade de reavaliar os valores gastos pelo Ministério da Saúde, após identificação de discrepâncias entre os valores praticados no mercado e os valores anteriormente estabelecidos no Anexo I da Portaria GM/MS nº. 111/2016.

2.3. Os novos valores de referência foram atualizados por meio da portaria GM/MS nº 739, de 27 de março de 2018 e entrou em vigor em 30 de abril de 2018. Cabe destacar que esta atualização não configurou apenas em redução nos VR's, pois para 09 itens os reajustes foram no sentido de aumentar o VR.

2.4. Destaca-se ainda que os novos valores publicados consideraram o imposto real praticado em cada UF, em que foi considerada a respectiva legislação do regulamento de ICMS dos Estados e Distrito Federal, apêndices e atualizações das Secretarias de Fazenda Estaduais e do Distrito Federal.

2.5. Em relação ao fechamento das unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil, a decisão foi proferida em reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), do dia 30 de março de 2017 e levou em

consideração que 80% do valor que era destinado para o custeio da Rede Própria era gasto com despesas relacionadas à manutenção das unidades, além do fato dessas unidades estarem presentes em apenas 410 municípios. A decisão levou à pactuação no âmbito da CIT de que 100% do recurso que era destinado pelo Ministério da Saúde para manutenção destas unidades foi repassado integralmente para o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica em todos os municípios brasileiros. Com isso, foi definido o incremento de recursos para o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica a partir de agosto de 2017, através da Portaria GM/MS nº 2.001, de 03 de agosto de 2017, que alterou a Portaria GM/MS nº 1.555/2013, com aumento no valor per capita de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por habitante/ano para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por habitante/ano. Tal medida gerou uma ampliação do financiamento da Assistência Farmacêutica pela União, possibilitando a ampliação da oferta efetiva de medicamentos considerados essenciais à população e otimização da destinação dos recursos federais repassados para a Assistência Farmacêutica.

2.6. Ressalta-se ainda que os medicamentos que faziam parte do elenco da Rede Própria também estavam contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), estando disponíveis no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é destinado à Atenção Básica à Saúde.

2.7. Em relação à lista de medicamentos apresentados na Conitec que aguarda para aprovação de incorporação ao SUS, sugere-se que a informação seja solicitada ao Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde - DGITS/SCTIE/MS, o qual possui as atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, bem como na constituição ou alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Dessa forma, o Ministério da Saúde reforça que, de forma cuidadosa e responsável, tem desenvolvido ações que permitam que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica seja concebida como parte integrante da Política Nacional de Medicamentos, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo igualmente a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, e garantindo a intersetorialidade inerente ao sistema de saúde do país.

3.2. Diante do exposto, todas as informações devidas estão sendo encaminhadas neste presente expediente, ademais nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

EDIANE DE ASSIS BASTOS 
Coordenadora-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 08/03/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 11/03/2019, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8092314** e o código CRC **4EDD2F42**.

Referência: Processo nº 25000.030926/2019-79

SEI nº 8092314

Coordenação do Programa Farmácia Popular - CPFP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde
Coordenação de Incorporações de Tecnologias

DESPACHO

CITEC/DGITS/SCTIE/MS

Brasília, 13 de março de 2019.

Despacho referente ao NUP: 25000.030926/2019-79.

Assunto: Requerimento de Informação sobre denúncias de farmácias participantes do Programa "Aqui Tem Farmácia Popular".

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 94 (7959854), de 2019, de autoria do Deputado Alexandre Padilha, que solicitou "[...] ao Ministro da Saúde informação quanto às denúncias de farmácias participantes do Programa "Aqui Tem Farmácia Popular" de que o Ministério da Saúde reduziu o repasse de recursos para pagamento de medicamentos, inviabilizando o Programa", especificamente ao item "4", o qual questiona "Qual a lista de medicamentos apresentados na Conitec que aguarda para aprovação de incorporação ao SUS ?", informa-se que até a presente data não há nenhum medicamento com recomendação final da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) para incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) pendente de decisão final do Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos para publicação de Portaria no Diário Oficial da União (DOU) e a consequente incorporação ao sistema público de saúde.

Assim, restitua-se o expediente ao Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, para adoção das providências julgadas pertinentes.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FABIANA RAYNAL FLORIANO
Coordenadora de Incorporação de Tecnologias - Substituta
DGITS/SCTIE/MS

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS
Diretora
DGITS/SCTIE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Raynal Floriano, Coordenador(a) de Incorporação de Tecnologias, Substituto(a)**, em 13/03/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Cristina Canuto Santos, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde**, em 13/03/2019, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8324593** e o código CRC **A47FC514**.